



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e dez minutos, teve início a Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, estando presentes a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, a Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro e o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 30200-23.2003.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Agravado(s): EVANDRO BORDIGNON, Advogado: Dr. Thiago Bernardes França, Agravado(s): POSTO DOIS IRMÃOS QUELUZ LTDA., Agravado(s): JOÃO CARLOS LUVISA E OUTRA, Advogado: Dr. Érica Fernandes e Silva Leme, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4200-30.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): CLUBE PORTUGUÊS DA BAHIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing. **Processo: AIRR - 116700-66.2005.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ENERGYCAN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2600-64.2006.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ÂNGELO CUSTÓDIO DIAS DA ROSA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4400-76.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Ary Antônio Madureira Júnior, Agravado(s): CARLOS MATTOS, Advogado: Dr. Antônio Craveiro Silva, Agravado(s): J. MATOS S.A. INDÚSTRIA DE MÓVEIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600-57.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Agravante(s) e Agravado(s): IZAIAS GIANIZELI E OUTROS, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: unanimemente: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do Agravo de Instrumento da Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da parte agravada, tendo em vista a inobservância do disposto no artigo 80, I e VII, c/c o artigo 81, caput, do CPC. **Processo: AIRR - 134300-22.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ANTÔNIO RILDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TROPICAL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gertraud Leopoldine Scurti, Agravado(s): TERMINAL 12 A S.A., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARITIMOS O.K. LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Crescêncio Fuzaro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199500-43.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Vale S.A. e, no mérito, negar-



lhe provimento. Por conseguinte, não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 606300-21.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravante(s): JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pelas Primeira e Segunda Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 164-45.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NELSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 324-46.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA GRUNWALD HEINEN, Advogado: Dr. Kátia Beatriz Rocha Diedrich, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Filipe Sebold, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A. , Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR - 338-32.2010.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): THIAGO SILVA PINTO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 448-88.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEANE GONSALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda R. Grosse dos Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999-20.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS MACHADO MENDES, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2363-23.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA DE TRABALHO E CONTRATO TEMPORÁRIO DIVERSIFICADO LTDA.- EMTRACONTAM, Advogado: Dr. Valter Ferreira de Lucena, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Gouveia Nassar, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDICARGAS, Advogado: Dr. Amadeu Jardim Maués Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Terceira Embargante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 286-20.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas, Agravado(s): NILTON DUTRA MESQUITA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Tanus, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 326-27.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): HAROLDO COSME DINIZ, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 392-53.2011.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): XINGÓ EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DE ARACAJU LTDA., Advogado: Dr. Marcos Viana Gabriel de Souza e Silva, Agravado(s): LA PNEUS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657-63.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vanessa M. C. Pegolo, Agravado(s): DOUGLAS GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Dmitri Montanar Franco, Agravado(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): WCA RH CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1023-09.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): FERNANDO LOPES SOUTO, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira, Agravado(s): TRANSLINE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA., Advogada: Dra. Zulma Maria Martins Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1423-52.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): GAROZIL BRANDÃO BAIA, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Mariana de Sousa Arvelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1462-55.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ELENIR FÁTIMA BALDISSARELLI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538-86.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SANDRO DA PAZ FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Agravado(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1612-27.2011.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-90.2011.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLOWIS FURTADO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2780-49.2011.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): EDUARDO SCAFI MENEGATTI, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Agravado(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3279-10.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): MERCEDES DO ROCIO LOUZÃO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogado: Dr. Eduardo Ubaldo Barbosa, Advogado: Dr. Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 165-29.2012.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-37.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante (s) e Agravado (s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravante (s) e Agravado (s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): ELIOMAR MARÇAL DE SANT'ANA, Advogada: Dra. Nívia Cardoso Guirra Santana, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas "OGMOSA e Outras" e "Intermarítima Terminais LTDA" e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "Internacional Serviços Marítimos LTDA" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-21.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): ISMAEL MELO COELHO, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-**



64.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Agravado(s): OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS TUR LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s) e Agravado(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MICHEL FRANCIS DA SILVA, Advogado: Dr. Cleide Severo Chaves, Agravado(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRAZILIAN CRUISES REPRESENTATION LTDA. (BCR), Advogada: Dra. Ana Paula Lorenzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Segunda e da Terceira Reclamadas. **Processo: AIRR - 649-34.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CIKEL LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE MAURICIO VENANCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 997-07.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s): LUCIANA TRINDADE VELOSO, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): PRONTOCLÍNICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Emerson Villares Ramos Landulfo, Advogado: Dr. Clóvis Sahione, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1083-22.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): ATP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): JHON LENNON VARELO DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada FIOCRUZ, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1249-08.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): MÁRIO LÚCIO GUIMARÃES SALDANHA, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-32.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): TATIANA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1467-42.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): JAILTON DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Dener Mangolin, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: à unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-87.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABIANO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Maxwell José da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação Casa para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1513-93.2012.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): LUCIMARA CUSTÓDIO LESSA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Eliane Chaves, Agravado(s): GESCEA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2108-89.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): ANA LÚCIA SANT'ANA BORGES, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2244-55.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VALDENICE DA SILVA CUNHA, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas ENGESEG - Empresa de Vigilância Computadorizada Ltda. e Suzano Papel e Celulose S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2595-72.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): WAGNER DE CARVALHO BUENO, Advogado: Dr. José Ricardo Rodrigues Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3085-97.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria do Carmo Sanchez, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS FRANCELINO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Segunda Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3900-66.2012.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Agravado(s): MARIA EUNICE DE ARAÚJO CARNEIRO, Advogado: Dr. José Pereira de Jesus Filho, Agravado(s): CHAO VERDE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39100-69.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DAS MERCES, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210025-28.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): LUÍS ADELINO DA ROCHA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120-47.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): TRELLEBORG AUTOMOTIVE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Advogado: Dr. Veridiana Moreira Police Campos, Agravado(s): GILBERTO JACINTO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-89.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALDENIR BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205-28.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): LIVIA LUCIANA CORREIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Ludmilla Santana Reis, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-98.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): JORGE EDUARDO GOMES, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): INTECNIAL S.A., Advogado: Dr. Daniele Kalinoscki, Agravado(s): SOTEC - CONSTRUÇÕES LTDA. -



ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-40.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ERICK CARNEIRO XAVIER, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): TRAC TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Tadeu Lopes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E OUTRO, Advogado: Dr. Riva Vaz de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE APOIO ADMINISTRATIVO - COOPERMAX, Agravado(s): VALÉRIA PAULO DE ALMEIDA, Agravado(s): GUIOMAR BRITO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-30.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): FRS S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): SANDRA SOUSA, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 495-63.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, Agravado(s): MARCELO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 543-79.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DOMINGOS MAIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Josilene Floriani de Oliveira, Agravado(s): SERVMELT COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Peterson Vilela Muta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 554-43.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ADRIANO CARVALHO SARDINHA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 612-48.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): ALEXANDRE JOSÉ DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): WANMIX LTDA., Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): DANIEL WANDERLEY, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 721-25.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDVALDO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Agravado(s): J. P. SERVIÇOS E



CIA. LTDA., Advogada: Dra. Maryna Rodrigues de Oliveira Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790-92.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RUY HUMBERTO CORREIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 880-95.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCELO DE AQUINO SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903-23.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1019-18.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): DIEGO DA CRUZ VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1132-08.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): WESLEY ALVES CELESTRINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Gouvêa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1135-05.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): WARLEY BARROCA DE SANTANA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-98.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Agravado(s): ELMAR BATISTA PINTO, Advogado: Dr. Lílian Santana Silva Reis, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-05.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): EUFRÁSIO ROBERTO DE LIMA, Advogada: Dra. Lúcia da Côrte de Macedo, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-85.2013.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DAIANE TREVISAN TONELLI, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Agravado(s): MOURO & MARIM LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson de João Alvim, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-08.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravante(s): ACER CONSULTORES EM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): DEL FORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): ANDRÉA CRISTINA BASTOS BUSTELO, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1310-11.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAFAEL TIEGO TADEI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1316-48.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO LUIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1323-05.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): LUCI DE FÁTIMA GONÇALVES, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-03.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): VENÍCIO ANJOS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Advogada: Dra. Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé, no importe de 2% sobre o valor corrigido



da causa, com espeque no art. 80, I e VII, c/c o art. 81, caput, do CPC/2015, em favor do Reclamante e da primeira Reclamada. **Processo: AIRR - 1388-38.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): JOEL PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-43.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UAUÁ, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Advogado: Dr. Alexandre Peixinho Oliveira, Advogado: Dr. Janjório Vasconcelos Simões Pinho, Agravado(s): BÁRBARA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Elpídio, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Município de Uauá e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1445-28.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GETULIO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): LOG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1452-45.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO LIMA DANTAS, Advogado: Dr. Francisco Getúlio de Oliveira Andrade, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1461-13.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCEILDO PEREIRA DE LIMA RAMALHO, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-89.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): FERNANDA KARLA ALVES DE SÁ, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-62.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Dr. Antônio Carlos Venturin, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1757-36.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oreste Dalazen, Agravante(s): BRUNO CARLOS FRANCA CAETANO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1787-77.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravante(s): CLÁUDIO FELIPE NERY DA COSTA, Advogada: Dra. Gislaine G. B. Bernardelli, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1854-44.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1878-32.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Agravado(s): CARLOS GOMES FIGUEIRA, Advogado: Dr. André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1898-62.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RAFAEL MIRANDA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1903-84.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): TIAGO BENICCHIO PAVANELLI, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1934-80.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Procurador: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): ANA CÉLIA SANTOS, Advogado: Dr. Kélen Souza Xavier Von Lohrmann Cruz, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Advogado: Dr. João Pedro Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1941-93.2013.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Dalazen, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA (INFRAERO), Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): FRANCY CLEIDE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Kleber Casimiro Cavalcante, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1961-48.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): MARIA FRANCILENE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Kaio Teles de Lima, Advogado: Dr. Kleber Casimiro Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1962-14.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Agravado(s): ROBERTO LIBERATO, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Mauro Leitner Guimarães Filho, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1998-29.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): AMAURI FREITAS DE MORAIS, Advogado: Dr. Kleber Casimiro Cavalcante, Agravado(s): TREVO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Dr. Kaio Teles de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2112-41.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RUBEM DOS SANTOS GONZAGA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2159-66.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): LUIZ DONIZETE PEREIRA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lidio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2252-15.2013.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Verônica Estephaneli do Prado Dezidério, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Estado do Rio de Janeiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2610-12.2013.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ALBERICE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2631-94.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CÉLIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Milene de Fátima Fernandes Gonçalves, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2923-97.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLABIN S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ismael Rolim Dreger, Agravado(s): JAIR PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luana Aparecida Bouffleur, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10658-64.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ÁUREA VALÉRIA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11016-56.2013.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PAULO CÉSAR BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11236-94.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): ISRAEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Aparecida Nadir Fracetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 12687-14.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIA PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20107-09.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): DANIELA MEIRELES BASÍLIO, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20210-79.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): RAFAEL DORNELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001692-85.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Valéria Norberto Figueiredo, Advogado: Dr. Renata Moura Soares de Azevedo, Advogada: Dra. Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DA SILVA SEABRA, Advogado: Dr. Manoel Leandro de Lima, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-42.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., Advogado: Dr. Deraldo Veloso de Souza, Agravado(s): EWERTON TEMOTEO DA SILVA, Advogado: Dr. João Lopes de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56-23.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSA MARIA DOURADO DA SILVA, Advogada: Dra. Rejane Alves dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL LAGO SUL S.A., Advogado: Dr. Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro R. Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81-59.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Agravado(s): WELLINGTON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Wandervall Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-15.2014.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): WELLINGTON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263-27.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MARCELO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 294-93.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SALATIEL BARBOSA COSTA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 310-54.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIEZER RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 318-43.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EDGAR OLIVEIRA DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-02.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): KÊNIA COELHO DE MAGALHÃES ADOLFO, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Advogada: Dra. Virgínia Aparecida Curvelano, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da Reclamante e dos Reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 344-70.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CAMILA APARECIDA SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Adalberto Marin Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-42.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOANA THALITA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-36.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VITÓRIO NAZÁRIO SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-89.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMANOEL DE JESUS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Rovilson



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Xavier Pachêco, Agravado(s): ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Meira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 458-69.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Coutinho Santana, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Agravado(s): MÁRCIA MIRIAM GONÇALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-18.2014.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MOACIR MACHADO BARBOSA, Advogada: Dra. Flávia Renata Oliveira Pimentel, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 503-83.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDREIA MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519-37.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): WEDNEY RAMOS DAMASCENO, Advogado: Dr. Wilson Sousa Teixeira Júnior, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572-49.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): BENÍCIO PRETTO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-89.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA AQUINO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 599-31.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HILTON ÁLVARO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Thainan Moreira, Advogada: Dra. Flávia Renata Oliveira Pimentel, Agravado(s): MILLENIUM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-43.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CHAYANNE MATOS JARDIM, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 606-06.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): OSMAR DE AZEVEDO DANTAS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-78.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-90.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): PAULO SÉRGIO LOPES, Advogado: Dr. Claudinei Codonho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-48.2014.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 691-57.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CLEIFSON DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): CONSTRUTORA RAMOS E SILVA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-55.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSEILTON COSTA ALVES FILHO, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogada: Dra. Maria Clara Mattei, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 756-43.2014.5.05.0005 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EBENEZER BASTOS MATOS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-74.2014.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): THIAGO MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ticiano Ferreira Lorenzo, Agravado(s): PARAGUAÇU ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): QUALYMETAL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Conceição Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 785-28.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DOUGLAS MAGALLIS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789-19.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): GERSON SABINA DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Abdo Miguel, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-64.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): ROBERTO GADEA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Schneider Rodrigues, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-06.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Daniela da Costa Marques, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TOTAL INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Júnia Carvalho de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 935-09.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): LUANA DE ÁVILA E SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Hoerlle Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-96.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): HEITOR JOSÉ TOSCANO DE BRITO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-55.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSIVALDO XAVIER DE LIMA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974-27.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CÍCERO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Guedert, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 985-58.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): LEVI LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 989-41.2014.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim, Agravado(s): ROSIVAL GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Agenilton da Silva Felix, Agravado(s): TERSEVIG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009-66.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Advogada: Dra. Jamile Tromer do Espírito Santo Zanlorenzi, Agravado(s): ROBERTO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1025-17.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): TRANSBET TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Herbat Spencer Batista Meira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-88.2014.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA SALGADO, Advogado: Dr. Robson Darós, Agravado(s): VERACEL



CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1155-93.2014.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. George Vieira Dantas, Agravado(s): ALETHEIA PATRYCIA BORGES TOSTA, Advogado: Dr. Paulo César Medrado Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE DE APOIO À EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA S/C - EDUC-BA, Advogado: Dr. Carlos Joel Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1356-74.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CRISTIANO JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Advogada: Dra. Diego Ferraz de Araújo Santos, Advogado: Dr. Leonardo de Nóvoa Chaves, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jhayanne Rodrigues Barros de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-06.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): FELIPE AMARO DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Maria de Souza Oliveira, Agravado(s): ISOCA TRANSPORTE E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de São Paulo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1408-97.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): UELITON SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Igor Magno da Silva Machado, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1408-79.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CIBELE SANTOS SILVA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Roberta Boscolo Camargo de Oliveira, Agravado(s): PORTAL TRILHOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada CODESP e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1628-42.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): JEFFERSON MAGNO DE SOUZA AMARAL, Advogado: Dr. Adi Pedrosa de Almeida, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633-44.2014.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Ronaldo



Ferreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União. **Processo: AIRR - 1792-35.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALEXANDRE MIGUEL, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1808-14.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA NEITZKE, Advogado: Dr. Vinícius Elias Gaidzinski Pereira, Agravado(s): FIBRA NÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Lopes da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1943-84.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SAJONC, Advogado: Dr. Heber de Paula Cruz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES., Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1996-56.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, Agravado(s): REGINALDO MAIA DE AVIZ, Advogado: Dr. Marco Antônio de Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2016-20.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RITA DE.CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Nery Santiago Pineiro, Agravado(s): TWILTEX INDÚSTRIA TÊXTEIS S.A., Advogado: Dr. Aurino Souza Xavier Passinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2164-04.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): CÉSAR REIS DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Vasconcelos Calegar, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2188-72.2014.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): ALCIONE MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Juliana Gonçalves de Almeida, Agravado(s): MULTIFUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10040-38.2014.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ISRAEL BARBOSA BORGES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 10100-43.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE CANDEU, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10112-16.2014.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): MARIA ROSILENE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Barreto, Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10161-90.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravante(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Nelson da Aparecida Santos, Agravado(s): MARCOS SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Washington Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10187-70.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO LUIZ NANIA, Advogada: Dra. Miriam Maria Antunes de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: AIRR - 10200-58.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): HILDA KLEBIS DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10201-25.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDIR ALVES DA CUNHA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10383-22.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ERNANDES ARAÚJO RODRIGUES, Advogada: Dra. Nayara Castro Camilo dos Santos, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10485-75.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Advogado: Dr. José Aparecido Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10674-08.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): ALESSANDRO OLERIANO, Advogado: Dr. Tais Aparecida Jacinto Silveira, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Fundação Casa, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10687-55.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Advogado: Dr. Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): LUIZ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Dr. Baltazivar dos Reis Silva, Agravado(s): PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Dr. Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10789-93.2014.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): EDMAR PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravante(s) e Agravado(s): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10887-54.2014.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aparecido da Ponte, Advogada: Dra. Lázara Dêivila Suzane Lara, Agravado(s): RONALDO WELLINGTON SANTANA, Advogado: Dr. André Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11084-07.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11086-12.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANO



GERÔNIMO FRANCO, Advogado: Dr. Omero Gonçalves de Carvalho, Agravado(s): CEREALISTA BENEFICIAMENTO SALES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11314-42.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLEBER DOUGLAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Martins Borges Júnior, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Advogado: Dr. Igor Lemos Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11346-19.2014.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogada: Dra. Marina Maria de Bastos Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11637-07.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Advogado: Dr. Patrícia Cristina dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11931-32.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SILVANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Advogado: Dr. Lorena Cintra El-Aouar, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12118-62.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FELIPE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Flávio Henrique Mauri, Agravado(s): TRIMAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E USINAGEM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20039-52.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ADRIANO MAURICIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Zenker Romais, Agravado(s): EIXOSUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20126-07.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Procurador: Dr. Ney Gilvan Gatiboni, Agravado(s): VANUSA KURSCHENER BANMGART, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20234-33.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Advogado: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira de Almeida, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Régis Cristiano Graef, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Passo Fundo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20283-43.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ALEX MADEIRA, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20348-88.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): JADER CORREA FAGUNDES, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20693-45.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karine Marques Superti, Agravado(s): JEFFERSON GAMBOA BAIROS, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210332-81.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): JEFFSON ANTHONY VARELA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000212-79.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): G AFISA S/A, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Agravado(s): DAMIAO TENORIO DOS SANTOS - ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001406-81.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA



LTDA., Advogado: Dr. Douglas Felipe Leão Alvarenga, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogada: Dra. Elisangela Azevedo Jordão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-42.2015.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): SEBASTIAO ANTÔNIO PEREIRA NERES, Advogado: Dr. André Luís Leal Nascimento, Agravado(s): FERREIRA SOUZA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-63.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADIR DOS SANTOS RESENDE, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-56.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA CLÁUDIA FARIAS MERLO, Advogado: Dr. Carlos Luiz Zaganelli Filho, Advogada: Dra. Bruna Lírio Santos, Agravado(s): TOP SERVIÇOS DE ENVAZAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rafael Amorim Ricardo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-31.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCINILDO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-30.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALISSON MOURA SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-72.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO PORTARIA VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-41.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MARIA VANEIDE ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Neves, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 243-11.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA CLÁUDIA REIS DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249-48.2015.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IVANOR JOSÉ FAVRETTO, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): LOURIVAL TOMELIN, Advogado: Dr. Sônia Maria Alves Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262-55.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aleir Cardoso de Oliveira, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-11.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FÁBIO BISPO SOLEDADE, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): LMJR IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Agravado(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 330-34.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WAGNER GOIS DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335-93.2015.5.14.0061 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Procurador: Dr. Saulo Rogério de Souza, Agravado(s): AIRTON DANTAS, Advogado: Dr. Nilton Pinto de Almeida, Agravado(s): RONDA



VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-72.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): PEDRO PAULO DE CASTRO NOGUEIRA, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 351-32.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODOLFO MACHADO ALVES, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-38.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CINZEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): ELIS AMÉLIA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Juliana Angélica Theodora de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-12.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLAUDEMON NOGUEIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Márcio Eduardo Caixeta Borges, Agravado(s): HR MONTAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE SOLDA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 455-67.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HILDEMAR DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Advogada: Dra. Monica Diniz Macedo, Agravado(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608-62.2015.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN, Advogado: Dr. Raphael Érik Fernandes de Araújo, Advogada: Dra. Tainá Almeida Casanovas, Agravado(s): ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Agravado(s): RONDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-63.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): YMONAM CABRAL FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Magalhães Oliveira, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-37.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ELISÂNGELA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-23.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Agravado(s): EMÍLIO DA SILVA GALVÃO, Advogado: Dr. Aleir Cardoso de Oliveira, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-28.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo de Arruda Bezerra, Agravado(s): JOSÉ ITAMAR MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município de Fortaleza e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887-28.2015.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): CÉLIO AMARO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Agravado(s): MEDICAL - GESTÃO HOSPITALAR LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 904-36.2015.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): JAKLEBERSON JANIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Advogada: Dra. Sarah Correia Lima, Agravado(s): VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA. - VIGAL, Advogada: Dra. Mônica Lins Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 976-24.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-83.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIELSON SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-62.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ANDRÉIA KAROLINE ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Victor Oliveira dos Santos, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-15.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOSÉ DO PATROCÍNIO, Agravado(s): DIVALDINA MIRANDA DAVID, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Amapá e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-04.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SONIA MARIA DA ROSA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1412-65.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): TACIANE DA SILVA DE SOUZA TARTARI, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1712-81.2015.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO QUEIROZ, Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1785-07.2015.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): ALDAIR JOSÉ MENEZES LOUREIRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Gabriela Nascimento Lima, Advogado: Dr. Alexandre França Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2506-40.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): ALCIONE FORMENTIN MODOLON, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 2521-17.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Juceli Francisco Júnior, Agravado(s): KLEINER NASCIMENTO, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10001-51.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UESLEI MARQUES MOREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10228-35.2015.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRA FIRMINO PINTO, Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10265-92.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CELSO TIBÚRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10327-67.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA CLÁUDIA AQUINO DIAS MARTINS, Advogada: Dra. Ana Catarina Fernandes Uyema, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10513-40.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PEDRO, Advogado: Dr. Fabio Rogerio Furlan Leite, Agravado(s): ROMEU LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato de Almeida Caldeira, Advogada: Dra. Mariza Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11054-73.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BELCAR VEÍCULOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carolina da Rocha Vilela, Agravado(s): PAULO CESAR HONORIO DE MORAES, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): BELCAR VEÍCULOS LTDA. - DETRAN E OUTRA, Advogado: Dr. Carolina da Rocha Vilela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11141-59.2015.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): FERNANDA CARLA RAMOS JUBE FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ramos Jubé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20015-10.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): REART SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Valmir Tavares de Oliveira, Agravado(s): MARIA JUDITE BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000647-87.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Érika Jardim Ferraz, Agravado(s): LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Meibel Beatriz Gershenson Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10061-20.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Edson de Macedo Amaral, Agravado(s): CLEUDOMAR SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcus Gyovane Moreira Coelho, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Advogada: Dra. Vandeth Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 1258-67.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MANOEL GLEDSON DE AQUINO PEREIRA, Advogada: Dra. Charlemagne Gerard Fontinati, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 51600-88.2003.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WANDERLEY ALVES CAMPOS, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", "horas extras", "adicional de periculosidade" e "embargos de declaração protelatórios - multa"; e 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada em relação ao tema "Plano de Incentivo à Rescisão Contratual (PIRC)", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 67 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no PIRC (letra "i" da petição inicial). **Processo: RR - 46800-39.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): GEDIEL DA SILVA JONAS, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "questão de ordem - nulidade do julgamento do agravo de instrumento em recurso ordinário"; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a prescrição total da pretensão ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do enquadramento supostamente equivocado do Reclamante no PCS de 1997; e 3) julgar prejudicada a análise do tema "diferenças salariais - reenquadramento". **Processo: RR - 12700-89.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ROGÉRIO DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 8604100-29.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): ALCEONE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MACHADO, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Executada Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A. que versa os temas "preliminar - nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "nulidade - cerceamento de defesa - execução - agravo de petição - art. 897, § 1º, da CLT - delimitação de valores - necessidade", "nulidade da sentença - negativa de prestação jurisdicional", "competência material da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre acordos firmados perante Comissão de Conciliação Prévia" e "multa - embargos de declaração considerados protelatórios". **Processo: RR - 39100-33.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Silva Vieira de Castro, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Obs.: Falou pelo Recorrente o Exmo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho. **Processo: RR - 94100-71.2007.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): YAZAKI AUTOPARTS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Liliane Beatriz Uez, Recorrente(s): VIVIANE DIBAS, Advogado: Dr. Luís Augusto Polytowski Domingues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamada, que versa os temas "preliminar - nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "reparação por dano moral - doença ocupacional", "dano moral - valor arbitrado - razoabilidade" e "doença ocupacional - dano material - indenização - pensão mensal"; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 52900-72.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): CLÁUDIA CASTAMANN, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Sandri, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO DA PRODUÇÃO - SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "repouso semanal remunerado - integração das horas extras - reflexos em outras parcelas - bis in idem", "intervalo antecedente à jornada suplementar - art. 348 da CLT", "auxílio refeição - auxílio cesta alimentação - natureza jurídica", e "bancário - enquadramento"; (2) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ nº 307 da SbdI-1 do TST, atualmente convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado em liquidação de sentença, com o adicional previsto em lei ou norma coletiva, não inferior a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, acrescidos dos reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; (3) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - transporte de valores", por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

favor da Reclamante. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais pela Reclamada, sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 90600-79.2008.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): SAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Recorrido(s): BRASERV VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Priscilla de Almada Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo no que concerne ao tema "preliminar - nulidade - sentença - ausência de intimação", por violação do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) anular o processo a partir da publicação da sentença; e b) determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à regular intimação das partes, em especial, da Reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo, prosseguindo-se, a partir de então, nos demais atos processuais na forma da lei. Reputa-se prejudicada a análise dos temas "responsabilidade subsidiária", "juros de mora - Fazenda Pública", "multa dos arts. 467 e 477 da CLT", "multa normativa", "horas extras", "adicional noturno", "intervalo intrajornada" e "honorários advocatícios". **Processo: RR - 39900-18.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): ANDERSON SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Fernanda Bresolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 42100-44.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): ROSECLÉIA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Executada Massa Falida de GVA Indústria e Comércio S.A., que versa os temas "preliminar - nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "nulidade - cerceamento de defesa - execução - agravo de petição - art. 897, § 1º, da CLT - delimitação de valores - necessidade", "nulidade da sentença - negativa de prestação jurisdicional", "competência material da Justiça do Trabalho - execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre acordos firmados perante Comissão de Conciliação Prévia", "cláusula penal - inadimplemento do acordo em razão da indisponibilidade dos bens em razão de falência - matéria infraconstitucional" e "multa - embargos de declaração considerados protelatórios". **Processo: RR - 53100-47.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JOSUÉ DOS REIS TOREZANI, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MCL HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MEGA LITORAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade:



1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada TELEMAR quanto aos temas "horas extras - treinamento", "responsabilidade subsidiária", "despesas de viagem", "salários atrasados - verbas rescisórias", "multas dos arts. 467 e 477 da CLT" e "descontos fiscais"; 2) conhecer do recurso de revista da Reclamada TELEMAR em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; e 3) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante quanto ao tema "dano moral - inadimplemento de verbas trabalhistas". **Processo: RR - 89100-97.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Recorrido(s): ANA LÚCIA COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: preliminarmente, indeferir o pedido de retirada do processo de pauta e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado, em razão do óbice da deserção. **Processo: RR - 96900-71.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Recorrido(s): ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORNÉLIO PROCÓPIO II, Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Segunda Reclamada, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 53-21.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): EDUARDO LIMA PEREIRA, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pelo Primeiro Reclamado somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Segundo Reclamado, amplamente. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pelo Segundo Recorrente a Dra. Juliana Aparecida Ferreira. **Processo: RR - 801-51.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Recorrido(s): JUAREZ TORRES DE CASTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Niederauer Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219, I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 4061-30.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): FOZ DO MOGI AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): FRANCISCO ALISON DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo:**



RR - 433-96.2011.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PAULA MAROJA REIS LEITE DE SOUSA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Dr. Alisson Evangelista Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a conceder à Reclamante a gratificação de titulação no percentual apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 640-91.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CLEONICE ERCULANO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 869-29.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Aline Maciel da Silva Dias, Recorrido(s): GRASIELE ZANETTI STURBELLE, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "horas extras - cargo de confiança - requisitos legais - art. 62, II, da CLT", "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente" e "equiparação salarial"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1123-93.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): WILLIAM PEDROSO CORREA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Decisão: por unanimidade: (1) não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas "acidente de trabalho - responsabilidade civil subjetiva - requisitos", "acidente de trabalho - indenização - dano material - pensão mensal", "acidente de trabalho - indenização - dano moral e estético - fixação do valor - razoabilidade" e "estabilidade provisória - acidente de trabalho - contrato de experiência"; e (2) conhecer do recurso de revista da Reclamada no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 177-59.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JORGE SENNA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição bienal, reconhecida no acórdão regional, e determinar a incidência unicamente da prescrição quinquenal em relação aos créditos postulados e exigíveis anteriormente a 14/2/2007; (II)



conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "TRABALHADOR AVULSO. INTERVALO INTERJORNADAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas suprimidas do intervalo interjornadas, com o respectivo adicional, e reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário; e (III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHADOR AVULSO", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de horas extraordinárias acrescidas do adicional em relação àquelas excedentes à oitava diária, com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculados ao salário. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). **Processo: RR - 285-62.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): MARCELO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Thielo Samaniego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1113-58.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): DORIVAL FERREIRA DIAMACENA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Usina Alto Alegre; e 2) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "TROCA DE EITO. TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação ao pagamento do tempo destinado à "troca de eito". **Processo: RR - 1136-86.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Advogado: Dr. Luciana de Melo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1225-09.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NEILTON OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): COLETIVOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 1358-86.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RP ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): JORGE RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 424-39.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. André Varella Bianeck, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sapia, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo: RR - 1021-46.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): LEONARDO LUCIANO BARBOSA, Advogado: Dr. Flávio Pompeu Romagnoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1044-51.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUZIA ARAÚJO LUIZ, Advogado: Dr. Juliano Francisco Sarmiento, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1474-41.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): PAULO MARTINS DAS NEVES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 2219-93.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Recorrido(s): CÍCERO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula de norma coletiva que fixa em 1 (uma) hora diária o tempo despendido a título de horas in itinere e, por conseguinte, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere e respectivos reflexos. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1438-27.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Advogada: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo e dos reflexos postulados sobre as prestações contratuais vinculadas ao salário. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas processuais pelo Reclamado sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR - 11844-65.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Recorrido(s): REGINALDO GOMES RAMOS, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Segunda Reclamada. **Processo: RR - 20625-77.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dalazen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER - FEPAM, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): VERA BEATRIZ DUSO, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21728-19.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Recorrido(s): RONALDO VARGAS VELOZO, Advogado: Dr. Huberto Dier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 663-05.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, superado o óbice divisado na decisão monocrática da Presidência desta Corte, apreciar o Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21-07.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GERALDO DAS LAGRIMAS LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11466-19.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA NICOLICH, Advogado: Dr. Miguel Jannuzzi Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: ARR - 220-48.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON FLORIANO SOARES, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: 1) conhecer do agravo de instrumento do Banco Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e 2) conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência Reclamada, por divergência Jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do Reclamante de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes do pleito de manutenção dos critérios de cálculo do benefício vigentes à época da contratação do empregado. **Processo: ARR - 627-14.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE APARECIDA FREIRE, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade: (1) conhecer do agravo de instrumento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (2) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: ARR - 10790-14.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ FERNANDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença acerca do tema "adicional de insalubridade", inclusive quanto à responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, na forma do art. 790-B da CLT. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: ARR - 13010-92.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Denis de Lima Sabbag, Agravado(s) e Recorrente(s): MARINELMA LEANDRO GRANERO MURCELLI, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras a partir da 8ª diária, acrescidas do adicional legal, com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário. Rearbitra-se, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais pela Reclamada sobre o valor da condenação, de momento fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: ARR - 21527-42.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANGELA CARVALHO CARDOSO, Advogado: Dr. Daniela Gelatti, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade às Súmulas nos 219, I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 132600-58.2006.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: METRA SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES E OUTRO, Advogado: Dr. Adilson Costa, Embargado(a): MARCO AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Embargado(a): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Aloysio de Araújo Júnior, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 227000-90.2008.5.02.0434 da 2a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: WILSON DE JESUS ESQUERDO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 182500-72.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): JANECELI BASTOS MORENO, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 183800-73.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA - OGMO/PR., Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Embargado(a): PAULO SEMFLE, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 27-26.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ADALBERTO CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 95-88.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: JORGE SANTOS ATHAIDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Maiana Almeida Lima, Advogada: Dra. Lívia Deprá Camargo Sulzbach, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Reclamante e pelas Reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 380-75.2010.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): MÁRCIA GUIMARÃES PIEDADE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria



de Lourdes Daltro Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1276-60.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): CARLOS RODOLFO SUDBRACK DA ROCHA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da PETROS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1435-43.2010.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Embargado(a): ALEX SANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Reclamante a multa de 2% sobre o valor da causa corrigido, nos termos do § 2º do art. 1.026 do CPC/2015. **Processo: ED-RR - 5998-97.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. José Pedro Oliveira Rosses, Embargado(a): JOSÉ OTÁVIO VARELLA, Advogada: Dra. Aline Pacheco, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 94500-98.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RENÊ DO NASCIMENTO MONTEIRO, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 589-95.2012.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): DAYANE SERAFIM DE FARIA, Advogada: Dra. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 983-90.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ANA PAULA ANSELMO DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Flávio Branco Pereira, Embargado(a): INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2004-77.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Adirson de Oliveira Júnior, Embargado(a): SÉRGIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Furtado Mendonça Casati, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 449-58.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): ANTÔNIO ARAÚJO DE MENEZES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 793-96.2013.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Embargado(a): VALDELENA DA CONCEIÇÃO ASSIS HERMOSO, Advogado: Dr. Lúcio Picoli Pelegrineli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 979-39.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Embargado(a): MEGA BUSINESS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1355-20.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ivo Nuno Teixeira Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 365-26.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Embargado(a): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): UNIMED - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogado: Dr. Carolina Kunzler de Oliveira Maia, Embargado(a): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Nilo Gustavo Silva Sulz Gonsalves, Embargado(a): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1563-78.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): RICARDO PARDAL, Advogado: Dr. Edison Debussulo, Embargado(a): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1754-51.2014.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): DAIANE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Grasiela Lemos Machado de Oliveira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabiana Neves de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 20600-21.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOÃO PAULO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, após o voto do relator no sentido de "1) não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS quanto ao tema "descontos fiscais"; 2) conhecer do recurso de revista da PETROBRAS em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por afronta ao disposto no art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta à PETROBRAS; 3) conhecer do recurso de revista da PETROBRAS quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC de 1973", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC de 1973; 4) julgar prejudicada a análise do tema "responsabilidade subsidiária - abrangência" em razão da exclusão da responsabilidade subsidiária." suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Multa do artigo 475-J da Lei 5.869/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.). **Processo: RR - 197300-86.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Martins César, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relatora, para a Sessão Ordinária do dia 08/02/2017. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, e por mim subscrita, no primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente da Turma

RAUL ROA CALHEIROS
Secretário da Quarta Turma